



PROJETO DE LEI Nº 068/14

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

Art. 2º. O Convênio tem por objeto o fornecimento de aparelhos climatizadores, serviços de instalação e a manutenção dos mesmos nos ambientes das Unidades Judiciais instaladas na Comarca.

Art. 3º. A duração da presente delegação é de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período, de acordo com os interesses dos conveniados, mediante celebração de novo instrumento contratual.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 19 de maio de 2014.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal



Ofício nº 593/2014
Ibitinga, 19 de maio de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Dirijo – me respeitosamente a esta Egrégia Casa de leis, para encaminhar o projeto de lei nº 68/2014, que trata sobre celebração de termo de Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

A aprovação deste Projeto de Lei possibilitará o fornecimento de aparelhos climatizadores, serviços de instalação e a manutenção dos mesmos nos ambientes das Unidades Judiciais instaladas na Comarca.

Considerando que as características e elementos construtivos dos imóveis em que se encontram as Unidades Judiciais contribuem para o aumento da sensação térmica, é de suma importância a Celebração deste Convênio.

Diante do exposto, encaminhamos minuta em anexo, para melhor análise do pleito pelos Nobres Edis.

Contando com a compreensão e colaboração de Vossa Excelência e condigna edilidade, despeço – me remetendo – lhe cordiais saudações e apreço.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. Marcel Pinto da Costa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga/SP

